



ESCLARECIMENTO (9)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

REFERENTE Pregão Eletrônico nº 211/2026

1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Vide itens 7.36 a 7.39 do Anexo I – Termo de Referência.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Vide Item 7.4.1 do Anexo I - Termo de Referência.

3 - Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Todos os contratos vigentes da Secretaria Municipal de Administração estão publicados no Portal da Transparência do Município de Niterói.

4 - Qual a data de previsão do início do contrato?

O início do contrato ocorrerá tão logo a licitação seja finalizada e o contrato assinado.

5 - Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Caso o empregado da Contratada formalmente declare não necessitar da concessão do vale-transporte, o respectivo custo não será devido pela Administração, devendo a Contratada promover a correspondente adequação na documentação apresentada para fins de faturamento, observadas as regras previstas no Anexo I -Termo de Referência, 7.1 a 7.39 e na planilha de custos e formação de preços.

6 - O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

A previsão dos benefícios previstos às categorias profissionais está compatível tão somente com o exigido pelas CCTs aplicáveis - constituindo proveitos obrigatórios. Caso a licitante pretenda incorporar novos benefícios às composições salariais, poderá fazê-lo, desde que não suprimida nenhuma vantagem decorrente de previsão normativa.

7 - As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Vide tabela 1.1 do Anexo I – Termo de Referência.

8 - Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Conforme previsto na CCT aplicável.

9 - Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Conforme a § 6º da Cláusula Vigésima da CCT, *“Fica facultado às empresas, com a respectiva anuência do empregado, a concessão do intervalo de 30 minutos para intervalo e/ou refeições nos moldes da Lei 13.467/2017.”*

10 - Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Não há previsão de adicional de periculosidade no presente.

11 - Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Vide Tabela do Anexo I – Termo de Referência

12 - É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Vide item 12.3 do Anexo I – Termo de Referência.

13 - Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Vide Item 12 do Edital.

14 - Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Vide Item 7.7 do Anexo II – Termo de Contrato

15 - Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

As Convenções Coletivas de Trabalho utilizadas como parâmetro estão dispostas nos itens 6.6.1. e 6.6.2. do Edital. Conforme previsto pelo item 6.6.3. do mesmo instrumento, “Os sindicatos indicados nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.”

16 - Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

As composições referenciais foram elaboradas adotando parâmetros de 2026 (Convenções Coletivas 2026-2027, com os salários já atualizados para os respectivos valores de 2026), sendo, portanto, a atualizada.

17 - A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Vide Item 10.1.5 do Anexo I – Termo de Referência

18 - A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Vide item 4.14 do Termo de Referência.

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Vide item 5.8 do Termo de Referência.

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

A exigência de uniformes está amplamente prevista no Anexo I - Termo de Referência. A quantidade e a periodicidade estão previstas no item 5.37 do mesmo documento.

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

A previsão da obrigação de materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela contratada está relacionada no item 5.30 do Anexo I – Termo de Referência. A especificação e a quantidade deverão observar o previsto pelo item 5.13.3. do mesmo Anexo: “5.31.3. Assim, caberá exclusivamente à contratada, com base em sua expertise técnica e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência, definir os materiais, os equipamentos e as quantidades efetivamente necessários para a adequada execução dos serviços, sem qualquer repasse de custos adicionais ao Município; obrigando-se a manter sempre abastecidos os estoques e a efetiva entrega dos saneantes domissanitários.”

Conforme narrado também no item 5.30, à título de exemplificação, a memória de cálculo dos materiais e equipamentos utilizados no contrato anterior estão relacionadas após a composição de custos salariais dos Auxiliares de Limpeza, tanto no Anexo I-B quanto no Anexo I-C.

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Vide Item 12.5 do Anexo I – Termo de Referência

23 - Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Vide Item 5.31.3 do Anexo I – Termo de Referência

24 - Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Vide Item 5.5.1 do Anexo I – Termo de Referência

25 - Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Vide Item 5.31.3 do Anexo I – Termo de Referência

26 - O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Não. O Edital não prevê exigência de apresentação de documentos relacionados a oriundos ou egressos do sistema prisional, tampouco estabelece percentual mínimo da mão de obra a ser constituído por esses trabalhadores, nos termos do art. 25, § 9º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Esclarece-se que a expressão constante do questionamento foi compreendida, para fins de resposta, como referência à previsão legal relativa a trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional.

27- Qual o ISS do (s) município (s)? Alíquota de 5% (Cód. Serviço - Item 17.05).

28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Não há períodos de recesso institucional.

29- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

A previsão dos benefícios previstos às categorias profissionais está compatível tão somente com o exigido pelas CCTs aplicáveis - constituindo proveitos obrigatórios. Caso a licitante pretenda incorporar novos benefícios às composições salariais, poderá fazê-lo, desde que não suprimida nenhuma vantagem decorrente de previsão normativa.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

Conforme se verifica nos quadros de custos dos postos de trabalho (Anexos I-B e I-C), inexistiu percentual estatístico para o auxílio-creche no orçamento estimativo do certame. As composições apresentadas observaram os benefícios e encargos aplicáveis às respectivas categorias profissionais, conforme os instrumentos coletivos considerados para a formação dos custos, conforme disposto na IN05.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

A previsão dos benefícios previstos às categorias profissionais está compatível tão somente com o exigido pelas CCTs aplicáveis - constituindo proveitos obrigatórios. Caso a licitante pretenda incorporar novos benefícios às composições salariais, poderá fazê-lo, desde que não suprimida nenhuma vantagem decorrente de previsão normativa.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

Deverá observar exclusivamente as disposições e valores fixados na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vinculada à sua categoria econômica/profissional preponderante.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

O edital já disponibilizou detalhadamente as memórias de cálculo referenciais para as categorias nos Anexos I-B e I-C.

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

A previsão dos benefícios previstos às categorias profissionais está compatível tão somente com o exigido pelas CCTs aplicáveis - constituindo proveitos obrigatórios. Caso a licitante pretenda incorporar novos benefícios às composições salariais, poderá fazê-lo, desde que não suprimida nenhuma vantagem decorrente de previsão normativa.

Setor de Planejamento

Secretaria Municipal de Administração